



**MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO ENTRE O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) BRAZIL
E A
THE NATIONAL ARCHITECTURAL ACCREDITATION BOARD (NAAB), EUA.**

Fundado em 1940, **O National Architectural Accreditation Board (NAAB)** tem como missão "desenvolver e manter um sistema de acreditação no ensino profissional de arquitetura para que responda às necessidades da sociedade e permita que, as instituições e seus diferentes recursos e circunstâncias evoluam de acordo com suas necessidades individuais ." Através deste trabalho, o NAAB aspira a ser o líder no estabelecimento de padrões de garantia de qualidade educacional para aumentar o valor, relevância e eficácia da profissão de arquitetura. O NAAB está empenhado em melhorar a educação de arquitetura com sua vasta experiência nos Estados Unidos.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)**, (Conselho de Arquitetura e Urbanismo no Brasil) foi criado pela Lei n ° 12.378 em 31 de dezembro de 2010, para regulamentar a prática da arquitetura e do urbanismo no país. A função do CAU/BR é a de "orientar , disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, garantir a fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o país , bem como se esforçar para melhorar a prática da arquitetura e urbanismo " (§ 1 ° do artigo 24 da Lei 12.378/2010) . O CAU/BR está comprometido com a melhoria da formação do arquiteto no país. Além dos representantes em cada estado brasileiro, O CAU/BR tem um representante das escolas de arquitetura e estabeleceu uma relação contínua com estas escolas.

O NAAB e o CAU/BR estão interessados em promover a cooperação entre ambas as partes nos EUA e no Brasil, a fim de melhorar a qualidade do ensino de arquitetura em ambos os países.

Portanto, ambas as partes concordam em colaborar com as seguintes atividades relacionadas à educação arquitetura e atividades de acreditação:

- Facilitar aos representantes do CAU/BR a observação das atividades de acreditação do NAAB, a fim de aprender com esta experiência.
- Colaborar no desenvolvimento de oficinas, cursos e seminários para promover os princípios de acreditação e para facilitar a formação de avaliadores de programas arquitetônicos brasileiros.
- Promover e facilitar a participação de cada uma das partes em seminários e workshops sobre sistemas de acreditação em todo o mundo.
- Trocar informações sobre procedimentos, normas e as melhores práticas em matérias de cursos de arquitetura e processos de acreditação, incluindo documentos, artigos e pesquisas.
- Cooperar com o CAU/BR na criação do seu próprio sistema de acreditação.

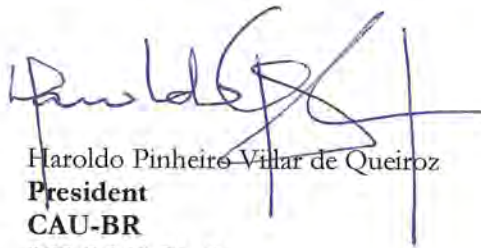
4.

- Reconhecer os processos de equivalência substancial do NAAB para programas arquitetônicos oferecidos por universidades brasileiras.
- Incentivar o desenvolvimento do CAU/BR como signatário futuro do Acordo de Canberra.

Este Memorando não inclui qualquer compromisso financeiro ou troca. A alocação de despesas associadas com a implementação deste Memorando de Entendimento entre as duas partes será negociado caso a caso antes da execução de qualquer projeto ou serviços. Este acordo será efetivado em xx dias de xx de 2014 e valerá por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser revisto por ambas as partes ou rescindido por qualquer das partes, com 60 (sessenta) dias de aviso prévio.



Andrea S. Rutledge, CAE, Hon. AIA
Executive Director
NAAB
1101 Connecticut Avenue, NW
Suite 410
Washington, DC 20036
USA



Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
President
CAU-BR
SCS Qd 02 B1. C
Ed. Serra Dourada
Salas 401/409
70.711-903 Brasilia/DF
Brazil

26/JUN/2014